



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

FACC MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

C.C. 44.518.405/0201-91

Praca Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-4111, 73-1110 e 73-1130
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

LEI Nº 721/91, de 09/10/91

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional, suplementar.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do Orçamento vigente:

Órgão: 2. PODER EXECUTIVO

U.O. 2.1 Gabinete do Prefeito e Dependências

Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Dependências.

Ficha: 12 - 03070202.02-Outros serviços e Encargos.Cr\$1.500.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 09 de outubro de 1.991


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.


Eivaldo Pires da A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457